



# Governo quer novas retenções de IRS aplicadas retroactivamente

Sérgio Anibal

Há empresas que podem aplicar, no mês de Fevereiro, taxas de retenção ainda maiores do que o previsto

● Ao contrário do que aconteceu em anos anteriores, o Governo pretende que as novas tabelas de retenção na fonte, publicadas apenas durante esta semana, se apliquem retroactivamente aos rendimentos auferidos em Janeiro, uma medida que poderá reduzir o salário líquido recebido por muitos portugueses no próximo mês de Fevereiro de uma forma ainda mais acentuada do que aquilo que era inicialmente pensado.

No despacho assinado pelo ministro das Finanças a 10 de Fevereiro, é afirmado que as novas taxas de retenção mensais são para serem aplicadas "durante o ano de 2012". Além disso, desaparece do despacho, quando comparado com documentos idênticos de anos anteriores, o ponto 6, que em 2011, por exemplo, servia para garantir que o diploma apenas "produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação", aplicando-se "a rendimentos que venham a ser pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares a partir de 15 de Fevereiro".

Fonte oficial do Ministério das Finanças, questionada pelo PÚBLICO sobre se as taxas de retenção são para ser aplicadas retroactivamente, res-



NELSON GARRIDO

## Medida das Finanças com duvidosa legalidade

pondeu que "sim, as tabelas aplicam-se à totalidade do ano de 2012". As Finanças não esclareceram de que forma é que as entidades patronais o devem fazer.

O PÚBLICO sabe, no entanto, que já há empresas que decidiram aplicar aos salários de Fevereiro taxas de retenção ainda maiores do que as previstas nas novas tabelas, para compensar os aumentos não aplicados em Janeiro. Um exemplo: um contribuinte solteiro e sem filhos que ganhe 2000 euros brutos por mês, sofreu, em Janeiro, com a tabela antiga em vigor, uma retenção de 18,5%; a nova tabela prevê que a nova taxa de retenção passe a ser de 20%; no entanto, em Fevereiro, para com-

pensar a "falha" de Janeiro, a taxa de retenção pode chegar aos 21,5%; nos outros meses do ano, aplicar-se-ia uma taxa de 20%.

O advogado Rogério Fernandes Ferreira tem dúvidas quanto à legalidade de uma eventual retenção feita de forma retroactiva "No momento em que foi feita a retenção em Janeiro, não havia novo despacho. Se pretendem que haja uma nova retenção sobre esse rendimento, teriam de o dizer e como, no novo despacho, o que não fazem. E mesmo se o dissessem, seria de duvidosa legalidade. Não há disposição no decreto-lei das retenções nem no Código de Procedimento e Processo Tributários aplicável", afirma este especialista.